



SUMÁRIO

DECRETO Nº 128/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



DECRETO Nº 128/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 128/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BURITI-MA, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 55, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional no Brasil, celebrado como o Dia de Tiradentes, data que homenageia Joaquim José da Silva Xavier, mártir da Inconfidência Mineira e patrono das polícias civil e militar, simbolizando a luta pela liberdade;

CONSIDERANDO o disposto pelo Governo do Estado do Maranhão no Decreto nº41.873/2026, a qual decretou ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude da véspera do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde em regime de urgência e emergência, limpeza pública, vigilância patrimonial e outros que, a critério da Administração, devam funcionar em caráter contínuo.

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, mediante escala de plantão ou revezamento, quando necessário, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 17 de abril de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Identificador: 5992-c297f9f7c8d0b53421b5519d0a117bf491caf4d



www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE BURITI:06117071000155, OU=AC SyngularID Multipla,
OU=23303473000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1,
O=CP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-04-18 00:06:03

